



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 13.359.864-2
PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 091/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU, E A EMPRESA LCI PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA.

O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU, com sede em Curitiba / PR, na R. Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, Centro Cívico, CNPJ nº 40.245.920/0001-94, a seguir denominada apenas **SEJU**, neste ato representada por sua titular, Maria Tereza Uille Gomes, RG 3.028.650-2 e CPF 535.731.619-87, e a empresa LCI Produtos Diagnósticos Ltda, com sede em Colombo-Pr, na Rua Vereador Miguel Costa Curta, nº.199, Bairro Jardim Bandeirantes, Fone: (41) 3666-0234, CEP 83.408-460, e-mail licitacoes@lci diagnosticos.com.br, CNPJ nº 07.293.786/0001-21, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Luis Carlos lensen, CPF nº 874.085.389-68, celebram o presente Contrato, decorrente do protocolo nº 13.359.864-2, Pregão Presencial nº 037/2014, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº. 10.520/2002, e Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e às cláusulas deste.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Aquisição de materiais e reagentes para laboratório de análises clínicas do Complexo Médico Penal, conforme o especificado na proposta da **CONTRATADA** e no edital do Pregão Presencial nº 037/2014, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 128 da Lei Estadual nº 15.608/2007, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento objeto deste contrato será realizada pelos servidores do Laboratório de Análises Clínicas do Complexo Médico Penal – DEPEN/PR, onde ocorrerá a entrega dos materiais.

2.1. O acompanhamento e fiscalização deste Contrato pela SEJU/DEPEN não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA: Constituem obrigações:

3.1. Da SEJU:

3.1.1. Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Contrato.

3.1.2. Definir a quantidade de produtos a serem entregues, o prazo e o local da entrega.

3.1.3. Notificar a **CONTRATADA** quanto à irregularidade observada na execução do Contrato, fixando-lhe prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste Contrato sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

3.1.4. Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

3.1.5. Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local de entrega dos produtos, desde que identificados por crachá.

3.2. Da CONTRATADA:

3.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os materiais sejam fornecidos de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado à SEJU o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos materiais, ficando o ônus decorrente desta análise a cargo exclusivo da **CONTRATADA**.

3.2.2. Fornecer os materiais obedecendo às quantidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.

3.2.3. Proceder à substituição dos materiais considerados impróprios para o uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 13.359.864-2
PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2014

- 3.2.4.** Aceitar, mediante solicitação da SEJU, que se proceda a mudanças no dia e horário da entrega dos materiais, sempre que houver necessidade.
- 3.2.5.** Manter estoque mínimo na quantidade necessária para assegurar a continuidade do fornecimento.
- 3.2.6.** Facilitar, se solicitado, o acesso de servidor da SEJU às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade dos materiais objeto deste Contrato.
- 3.2.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para a execução deste Contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado.
- 3.2.8.** Indenizar a SEJU por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 3.2.8.1.** Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a SEJU o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- 3.2.9.** Cumprir o disposto no inciso V do art.27, da Lei Federal nº. 8.666/93 e v, do art. 73, da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 3.2.10.** De acordo com o art. 99, XIV, da Lei Estadual nº 15.608/2007, manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a SEJU, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
- 3.2.11.** Indicar representante da empresa, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax e *email*.

DA ENTREGA E DO PRAZO DE VALIDADE

CLÁUSULA QUARTA:

O material deverá ser entregue conforme estabelecido no termo de referência, anexo X, parte integrante do edital e deste contrato.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA QUINTA: Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e 123, II, "a" e "b" da Lei Estadual nº 15.608/2007.

5.1. O recebimento provisório e o definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade civil a eles relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, o provisório, se satisfeitas as seguintes condições:

- a) de acordo com as especificações apresentadas;
- b) nas quantidades estipuladas pela SEJU;
- c) devidamente embalado, quando for o caso (sem violação e deformação), acondicionado e identificado nas embalagens originais lacradas;
- d) nos prazos e horários de entrega informados pela SEJU.

5.1.1. Os produtos em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade da CONTRATADA, que deverá providenciar sua reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5.2. O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á:

- a) após a verificação física para constatar a sua integridade;
- b) após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Contrato.

5.3. Satisfeitas as exigências acima, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo.

5.4. Se as condições de recebimento forem insatisfatórias, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando serão realizadas novamente as verificações acima referidas. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Contrato.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.359.864-2
PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 091/2014

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA: Será de 150 (cento e cinquenta) dias o prazo de vigência do presente Contrato, contados a partir da data de assinatura.

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA: Dá-se a este Contrato o valor de R\$ **33.050,00** (trinta e três mil e cinquenta reais), sendo R\$ **8.700,00** referente ao lote 01, R\$ **1.650,00** lote 02, R\$ **13.800,00** lote 04 e R\$ **8.900,00** lote 07, de acordo com as características do edital (todos os seus anexos), conforme a seguinte discriminação e especificação contida no termo de referência, quantidades e valores unitários e totais:

LOTE 01

Item	Quant.	Unid.	Descrição sucinta do objeto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	1.000	ml	Reativo	VIDA	0,30	300,00
02	2.000	ml	Reativo	VIDA	0,31	620,00
03	2.000	ml	Reativo	VIDA	0,31	620,00
04	600	ml	Reativo	VIDA	0,36	216,00
05	2.500	ml	Reativo	VIDA	0,22	550,00
06	2.500	ml	Reativo	VIDA	0,31	775,00
07	1.500	ml	Reativo	VIDA	1,67	2.505,00
08	6.500	ml	Reativo	VIDA	0,10	650,00
09	2.000	ml	Reativo	VIDA	0,33	660,00
10	2.000	ml	Reativo	VIDA	0,33	660,00
11	2.000	ml	Reativo	VIDA	0,33	660,00
12	1.000	ml	Reativo	VIDA	0,22	220,00
13	2.200	ml	Reativo	VIDA	0,12	264,00

LOTE 02

Item	Quant	Unidade	Descrição sucinta do objeto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	10	Frs c/ 100 tiras cada	Tiras teste	WAMA	19,00	190,00
02	04	Kit c/ 40 fitas	Fitas	BIOCON	20,00	80,00
03	06	Kit c/ 40 fitas	PSA	WAMA	170,00	1.020,00
04	03	Kit c/ 96 testes	Kit	WAMA	120,00	360,00

LOTE 04

Item	Quant	Unidade	Descrição sucinta do objeto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	1.000	Unidade	Tubo	INJEX	0,39	390,00
02	8.000	Unidade	Tubo	INJEX	0,36	2.880,00
03	8.000	Unidade	Tubo	PETRODIS	0,40	3.200,00
04	3.000	Unidade	Tubo	INJEX	0,50	1.500,00
05	8.000	Unidade	Tubo	INJEX	0,66	5.280,00
06	2.000	Unidade	Tubo	J.PROLAB	0,08	160,00
07	1.000	Unidade	Tubo	INJEX	0,39	390,00



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.359.864-2
PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 091/2014

LOTE 07

Item	Quant	Unidade	Descrição <u>sucinta</u> do objeto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	15	Pcte c/ 1.000	Ponteiras	KASVI	8,90	133,50
02	10	Unidade	Caixa porta-lâminas	JPROLAB	13,00	130,00
03	10	Pcte c/ 1.000	Ponteiras	KASVI	22,00	220,00
04	12.000	Unidade	Coletor plástico	JPROLAB	0,35	4.200,00
05	8.000	Unidade	Tubo cônico	CRAL	0,37	2.960,00
06	700	Unidade	Tubo de ensaio	CRAL	0,08	56,00
07	700	Unidade	Tubo de ensaio	CRAL	0,14	98,00
08	100	Unidade	Pipetas	GLOBAL TRADE	1,80	180,00
09	10	Unidade	Placas vidro transparente	PERFECTA	36,30	363,00
10	05	Pcte c/ 500	Microtubo	CRAL	32,00	160,00
11	30	Pcte c/ 100	Swab	CRAL	9,15	274,50
12	50	Caixa c/ 50	Lâminas de vidro	CRAL	2,50	125,00

7.1 Dotação Orçamentária 4760.10302194.159 – Gestão de Redes, Natureza da Despesa 3390.3035 – Material Químico, Fonte 117, Termo de Cooperação Técnico Financeiro n° 008/2014 firmado entre a SEJU e a SESA;

7.2.A Nota Fiscal ser emitida ao FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ, CNPJ N° 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri, 170, Rebouças, Curitiba - Paraná, CEP 80.230-140.

7.3. Os preços unitários e totais são os mesmos constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.

7.4. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações deste Contrato.

7.5 Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis durante a sua vigência.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA apresentará ao Grupo Auxiliar Administrativo a Nota Fiscal relativa ao fornecimento ocorrido, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total, acompanhada dos originais das Certidões de prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, bem como regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (válidas e regulares).

8.1. A SEJU, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, devolverá à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no subitem 8.3 será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

8.2. O valor da Nota Fiscal será o resultante da soma dos preços, conferida e assinada por servidores da SEJU/DEPEN.

8.3. O CNPJ/MF constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

8.4 O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA até o 15º (décimo quinto) dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, pelo órgão encarregado do pagamento no âmbito do DEPEN/SEJU.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.359.864-2
PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 091/2014

8.5. A SEJU se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, nos termos dos arts. 87, §1º da Lei nº 8.666/93 e 153, §3º da Lei Estadual nº 15.608/2007.

8.6. O pagamento ficará condicionado à entrega da totalidade do pedido, sendo que somente serão pagos os produtos efetivamente fornecidos e de acordo com as especificações que integram este Contrato.

8.7. A devolução da fatura não aprovada pela SEJU em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos produtos.

8.8. Nenhum pagamento será efetuado se pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, não implicando tal fato em alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção no fornecimento dos produtos.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela SEJU, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, "pro rata tempore", por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $i/365$ onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observado o limite previsto em Lei, sem que isso implique aumento do preço proposto.

DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA: Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, a SEJU se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

10.1. Em caso de cisão, a SEJU poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

10.2. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência à SEJU, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

10.2.1. A não-apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida, implicará na aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como:

a) Por ato unilateral e escrito da SEJU, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial.

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.359.864-2
PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 091/2014

c) Por incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante a execução do Contrato.

11.1. No caso de rescisão unilateral, a SEJU não indenizará a CONTRATADA, salvo pelo fornecimento já realizado até o momento da rescisão.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o décimo quinto dia de atraso, sobre o valor do pedido, em caso de atraso na execução do objeto, ou pela inexecução parcial da obrigação assumida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.

b.2) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias, nas hipóteses previstas na alínea b.1.

b.3) até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de má qualidade e não atendimento das especificações e quantidades do objeto licitado, bem como nos casos de inexecução total da obrigação assumida e na hipótese de rescisão do contrato, prevista no inciso I do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

b.4) A Administração, no caso de execução com atraso ou entrega em desconformidade às especificações do objeto licitado, conforme o comprometimento de suas atividades, poderá não aceitar o objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pela SEJU e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei n.º 15.608/07 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e do artigo 150, IV, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

12.1. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, na conta da SEJU sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração, ou cobrado na forma da Lei.

12.2. As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior serão acrescidas de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

12.3. As penas de multa descritas nos itens b.1 ou b.2 (por atraso) poderão ser cumuladas com a multa descrita no item b.3 (compensatória).

12.4 As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem como:

13.1. Interromper o fornecimento dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da SEJU, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. Subcontratar o todo ou parte do objeto, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato, nos termos dos artigos 122 e 129, VI, a, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e 72 e 78, VI da Lei n.º 8.666/93.

13.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.359.864-2
PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 091/2014

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e nos arts. 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, poderá ser descredenciado do Cadastro de Licitantes do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e neste contrato e das demais cominações legais.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Serão resolvidos pela SEJU, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste contrato.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 10 de Dezembro de 2014.

Maria Tereza Uille Grotto de Souza Grotto
Secretária de Estado de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
em Exercício
Resolução n.º 460/2012 - GS/SEJU
DOE n.º 8.850 de 03/12/2012

Luis Carlos Jensen
LCI Produtos Diagnosticos Ltda

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Hermógenes Glaucio
GAS / SEJU

Nome:
CPF:



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 13.359.864-2
PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 091/2014
ANEXO IX

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 001/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014 - SEJU

FORNECEDOR: LCI Produtos Diagnósticos Ltda

CNPJ: nº 07.293.786/0001-21

OBJETO: Fornecimento de materiais e reagentes para laboratório de análises clínicas do Complexo Médico Penal,, conforme especificado nos Anexos III (Proposta de Preço) e X (Termo de Referência).

VALOR: R\$ 33.050,00 (trinta e três mil e cinquenta reais)

EMPENHO Nº: 47600000425085-1

DATA: 21/11/2014

PRAZO DE ENTREGA: O material deverá ser entregue em 04 (quatro) parcelas, sendo a primeira no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura da Ordem de Fornecimento. As demais entregas deverão ocorrer em até 15 (quinze) dias após formalizado o pedido. A entrega deverá ocorrer com o prévio agendamento, no setor Laboratório das 8:30 às 15:30.

LOCAL DE ENTREGA: Complexo Médico Penal, o qual está situado na Avenida Ivone Pimentel, s/nº , bairro Parque das Nascentes, Pinhais/Paraná.

AUTORIZO O INÍCIO DO FORNECIMENTO EM 12 / 12 /2014.

Direção Geral
Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Leonildo de Souza Grota
Diretor Geral - SEJU
Secretaria de Estado da Justiça,
Cidadania e Direitos Humanos.

Cliente do Fornecedor em 15 / 12 /2014.

Luis Carlos Iensen
LCI Produtos Diagnósticos Ltda



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.359.864-2
PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 091/2014

ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO (DESCRIÇÕES) E VALORES DE REFERÊNCIA

Aquisição de materiais e reagentes para laboratório de análises clínicas do Complexo Médico Penal, conforme descrito abaixo:

LOTE 01					
Item	Quant	Unidade	Descrição do objeto	Valor Unit.	Valor Total
01	1.000	ml	Reativo para determinação da fosfatase alcalina que contenha parâmetros para aplicação no aparelho BioPlus Bio-2000.	0,30	300,00
02	2.000	ml	Reativo para determinação da TGO/AST que contenha parâmetros para aplicação no aparelho BioPlus Bio-2000.	0,31	620,00
03	2.000	ml	Reativo para determinação da TGP/ALT que contenha parâmetros para aplicação no aparelho BioPlus Bio-2000.	0,31	620,00
04	600	ml	Reativo para determinação da Gama GT compatível que contenha parâmetros para aplicação no aparelho BioPlus Bio-2000.	0,36	216,00
05	2.500	ml	Reativo para determinação do colesterol com padrão e parâmetros para aplicação no aparelho BioPlus Bio-2000.	0,22	550,00
06	2.500	ml	Reativo para determinação do triglicérides com padrão e parâmetros para aplicação no aparelho BioPlus Bio-2000.	0,31	775,00
07	1.500	ml	Reativo p/determinação do HDL colesterol – direto com padrão e parâmetros para aplicação no aparelho BioPlus Bio-2000.	1,67	2.505,00
08	6.500	ml	Reativo para determinação da glicemia com padrão e parâmetros para aplicação no aparelho BioPlus Bio-2000..	0,10	650,00
09	2.000	ml	Reativo para determinação da uréia com padrão e parâmetros para aplicação no aparelho BioPlus Bio-2000..	0,33	660,00
10	2.000	ml	Reativo para determinação da bilirrubina direta com solução calibradora e parâmetros para aplicação no aparelho BioPlus Bio-2000.	0,33	660,00
11	2.000	ml	Reativo para determinação da bilirrubina total com solução calibradora e parâmetros para aplicação no aparelho BioPlus Bio-2000.	0,33	660,00
12	1.000	ml	Reativo para determinação do Ácido Úrico com padrão e parâmetros para aplicação no aparelho BioPlus Bio-2000.	0,22	220,00
13	2.200	ml	Reativo para determinação da creatinina com padrão e parâmetros para aplicação no aparelho BioPlus Bio-2000.	0,12	264,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 8.700,00					



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.359.864-2
PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 091/2014

LOTE 02					
Item	Quant.	Unidade	Descrição do objeto	Valor Unit.	Valor Total
01	10	Frascos com 100 tiras cada	Tiras teste de urina para determinação de: densidade, pH, leucócitos, nitritos, proteínas, glicose, corpos cetônicos, urobilinogênios, bilirrubina, sangue (eritrócitos, hemoglobina), com ausência de interferência do Ácido Ascórbico.	19,00	190,00
02	04	Kit com 40 fitas	Fitas para determinação do HCG pelo método imunocromatográfico rápido.	20,00	80,00
03	06	Kit com 40 fitas	PSA Imuno-rápido para detecção qualitativa do Antígeno Prostático Específico em soro pelo método imunocromatográfico	170,00	1.020,00
04	03	Kit com 96 testes	Kit para determinação qualitativa e semi-quantitativa de anticorpos anti-Toxoplasma gondii no soro humano por hemaglutinação indireta.	120,00	360,00

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$1.650,00

LOTE 04					
Item	Quant	Unid.	Descrição do objeto	Valor Unit	Valor Total
01	1.000	Unid.	Tubo para coleta a vácuo, siliconizado, em plástico transparente, estéril, com tampa plástica protetora, rolha siliconizada, com anticoagulante Citrato de Sódio, suficiente para aspirar 2,7 a 3,5 mL de sangue	0,39	390,00
02	8.000	Unid.	Tubo para coleta a vácuo, siliconizado, em plástico transparente, estéril, com tampa plástica protetora, rolha siliconizada, com anticoagulante EDTA K3 ou K2, suficiente para aspirar 3,0mL de sangue	0,36	2.880,00
03	8.000	Unid.	Tubo para coleta a vácuo, siliconizado, em plástico transparente, estéril, com tampa plástica protetora, rolha siliconizada, com anticoagulante Fluoreto de Sódio + Oxalato de Potássio, suficiente para aspirar 4,0 mL de sangue.	0,40	3.200,00
04	3.000	Unid.	Tubo para coleta a vácuo, siliconizado, em plástico transparente, estéril, com tampa plástica protetora, rolha siliconizada, sem anticoagulante, com gel separador ativador de coágulo, suficiente para aspirar 4,0 a 5,0 mL de sangue.	0,50	1.500,00
05	8.000	Unid.	Tubo para coleta a vácuo, siliconizado, em plástico transparente, estéril, com tampa plástica protetora, rolha siliconizada, sem anticoagulante, com gel separador ativador de coágulo, suficiente para aspirar 8,0 mL de sangue	0,66	5.280,00
06	2.000	Unid.	Tubo poliestireno transparente, incolor de 12mm x 75mm – cristal.	0,08	160,00
07	1.000	Unid.	Tubo para coleta a vácuo, siliconizado, em plástico transparente, estéril, com tampa plástica protetora, rolha siliconizada, com anticoagulante Citrato de Sódio, suficiente para aspirar 2,7 a 3,5 mL de sangue.	0,39	390,00

VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$ 13.800,00



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.359.864-2
PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 091/2014

LOTE 07

Item	Quant	Unidade	Descrição do objeto	Valor Unit	Valor Total
01	15	Pacote c/ 1.000	Ponteiras tipo Gilson amarela 0 a 200 ul descartáveis.	8,90	133,50
02	10	Unidade	Caixa porta-lâminas, para lâminas de vidro de 25,4 X 76,2mm, em plástico, capacidade para 100 lâminas.	13,00	130,00
03	10	Pacote c/ 1.000	Ponteiras tipo Gilson azul 200 a 1.000 ul descartáveis.	22,00	220,00
04	12.000	Unidade	Coletor plástico para fezes/escarro estéril individual 80 mL transparente.	0,35	4.200,00
05	8.000	Unidade	Tubo cônico com tampa, capacidade para 12 mL e com borda superior de no máximo 17mm, estéril, individual e graduado.	0,37	2.960,00
06	700	Unidade	Tubo de ensaio, em vidro neutro, de fundo cilíndrico 12mm x 75mm.	0,08	56,00
07	700	Unidade	Tubo de ensaio, em vidro neutro, de fundo cilíndrico 15mm x 100mm.	0,14	98,00
08	100	Unidade	Pipetas para velocidade de hemossedimentação (VHS) 200mm.	1,80	180,00
09	10	Unidade	Placas de vidro transparente escavadas Kline, com 12 lugares para realização de "Venereal Disease Research Laboratory" (VDRL).	36,30	363,00
10	05	Pacote c/ 500	Microtubo tipo eppendorf graduado neutro, máxima recuperação, fundo cônico, volume 2 ml.	32,00	160,00
11	30	Pacote c/ 100	Swab estéril individual para coleta de material biológico, haste plástica.	9,15	274,50
12	50	Caixa c/ 50	Lâminas de vidro fosca lapidada 26x76 mm.	2,50	125,00

VALOR TOTAL DO LOTE 07: R\$ 8.900,00

2. JUSTIFICAÇÃO

Os materiais serão destinados para a realização de diversos tipos de exames laboratoriais, tais como: hemograma, glicemia, transaminases, colesterol, ureia, sódio, potássio entre outros que são de fundamental importância para o atendimento médico e hospitalar do Complexo Médico Penal.

3. DATA INICIAL DE EXECUÇÃO

A contar da assinatura da ORDEM DE FORNECIMENTO

4. PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

4.1. O material deverá ser entregue em 04 (quatro) parcelas, sendo a primeira no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura da Ordem de Fornecimento. As demais entregas deverão ocorrer em até 15 (quinze) dias após formalizado o pedido. A entrega deverá ocorrer com o prévio agendamento, no setor Laboratório das 8:30 às 15:30. Telefones para contato: (41) 3661-3067/ 3661-3075.

4.2. A entrega deverá ser efetuada no Complexo Médico Penal, o qual está situado na Avenida Ivone Pimentel, s/nº, bairro Parque das Nascentes, Pinhais/Paraná.

4.3. A empresa deverá atender todas as exigências estabelecidas no Edital, bem como assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos materiais ofertados.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.359.864-2
PREGÃO PRESENCIAL N.° 037/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 091/2014

4.4 No ato da entrega, os materiais deverão ter prazo de validade não inferior a 2/3 (dois terços) do prazo de validade, contados da data da fabricação. Exemplo: produto X com validade de 12 meses, somente será aceito com ao menos 8 meses para o vencimento.

4.5 Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais lacradas (sem violação ou deformação) e acondicionados para entrega, conforme especificações e temperaturas adequadas, estipuladas nas embalagens pelos respectivos fabricantes. No ato da entrega, os materiais em evidente desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e no edital serão recusados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Contratante.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Realizar o fornecimento dos itens, nas condições do definido no item 1.OBJETO

5.2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

5.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n° 8.666/93 e, por simetria, da Lei Estadual n° 15.608/07.

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo licitado pelo Pregão Presencial é de **R\$ 33.050,00 (trinta e três mil e cinquenta reais)**.

7. **UNIDADE FISCALIZADORA:** A fiscalização será feita pelos servidores do Laboratório de Análises Clínicas do Complexo Médico Penal – DEPEN/PR, onde ocorrerá a entrega dos materiais.

